# JORNAL OFICIAL


## II SÉRIE – NÚMERO 58

**SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2017**


ÍNDICE:


**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria

Contratos





**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Serviço de Desporto de São Miguel

**SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portaria

Acordo

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**

Direção Regional da Energia

Direção Regional do Ambiente



**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

## S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

**Portaria n.º 401/2017 de 27 de Março de 2017**

Por Portaria n.º 02 - IO/2017 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 03 de março de 2017, foi atribuída a verba de 25.000,00€ à Casa do povo de Água de Pau destinada às despesas referentes Projeto "Uma Abordagem Ecológica da Promoção do Sucesso Escolar", a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.5 – Projetos de intervenção social de caráter inovador e experimental e rubrica 04.07.01 O).

3 de março de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

## S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

**Contrato n.º 71/2017 de 27 de Março de 2017**

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula XI do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 064/2015, de 5 de outubro de 2015, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada – São Miguel, assinado a 23 de fevereiro de 2017, procedeu-se à revisão das cláusulas IV, VI e IX do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no Jornal Oficial, II Série, n.º 219, de 10 de novembro de 2015.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 064/2015, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

## S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

**Contrato n.º 72/2017 de 27 de Março de 2017**

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula XI do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 051/2015, de 5 de agosto de 2015, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Lar das Criancinhas da Horta - Faial, assinado a 23 de fevereiro de 2017, procedeu-se à revisão das cláusulas I, II, IV, VI, VII e IX do mencionado contrato de



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 173, de 7 de setembro de 2015.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 051/2015, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

## SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

**Protocolo n.º 14/2017 de 27 de Março de 2017**

Ao abrigo dos artigos 42.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugados com a alínea *c*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2016/2017, o Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Serviço de Desporto de S. Miguel em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e a Empresa Municipal Gesquelhas – Construção e Gestão de Equipamentos Desportivos de Vila Franca do Campo, S. A., no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de S. Miguel.

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pela Empresa Municipal Gesquelhas – Construção e Gestão de Equipamentos Desportivos de Vila Franca do Campo, S. A. do seu pavilhão desportivo, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

| Entidade | Montante |
|---|---|
| Empresa Municipal Gesquelhas – Construção e Gestão de Equipamentos Desportivos de Vila Franca do Campo, S. A. | 7 854,98 € |

23 de março de 2017. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

## S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Portaria n.º 402/2017 de 27 de Março de 2017**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea *a)* do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Francisco da Cruz Linhares, residente no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.376,90€, destinado a apoiar a aquisição de um GPSMAP com carta para a embarcação PD-222-C "São Domingos".

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador José Francisco da Cruz Linhares e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016, em vigor transitoriamente para 2017.

8 de março de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

## S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Portaria n.º 403/2017 de 27 de Março de 2017**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea *a)* do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder à armadora Maria de Lurdes Baptista Lopes, residente no concelho da Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.216,50€, destinado a apoiar a aquisição e instalação de um rádio HF/SSB para a embarcação PD-571-C “Mãe Iemanjã”.

2 - Este apoio será pago diretamente à armadora Maria de Lurdes Baptista Lopes e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016, em vigor transitoriamente para 2017.

8 de março de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

## S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Portaria n.º 404/2017 de 27 de Março de 2017**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea *a)* do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Francisco de Melo Vieira, residente no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.754,05€, destinado a apoiar a instalação de um toldo amovível na embarcação PD-582-C "Badejo".

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador José Francisco de Melo Vieira e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016, em vigor transitoriamente para 2017.

8 de março de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

## S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### Portaria n.º 405/2017 de 27 de Março de 2017

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea *a)* do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder à empresa Pesca de Rita Amaral & Filhos, Lda., com sede no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.250,00€, destinado a apoiar a aquisição de um telefone satélite para a embarcação H-600-C "Pepe Cumbrera".

2 - Este apoio será pago diretamente à empresa Pesca de Rita Amaral & Filhos, Lda., e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.01.02 –



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Transferências de Capital - Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016, em vigor transitoriamente para 2017.

9 de março de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

## S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Portaria n.º 406/2017 de 27 de Março de 2017**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea *a)* do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Carlos da Costa Rosa, residente no concelho das Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 110,03€, destinado a apoiar a aquisição de uma hélice para a embarcação VE-557-L “Filipe”.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador José Carlos da Costa Rosa e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016, em vigor transitoriamente para 2017.

7 de março de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

## S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Portaria n.º 407/2017 de 27 de Março de 2017**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea *a)* do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Ilídio Manuel Nunes da Silveira, residente no concelho das Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 567,12€, destinado a apoiar a aquisição de um GPSMAP para a embarcação VE-529-L “Rei da Calheta”.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Ilídio Manuel Nunes da Silveira e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016, em vigor transitoriamente para 2017.

7 de março de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

## S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Portaria n.º 408/2017 de 27 de Março de 2017**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea *a)* do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Rui Carlos da Silva Rosonina, residente no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.753,50€, destinado a apoiar a aquisição de um GPSMAP com carta para a embarcação PD-574-C "Ana Beatriz".

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Rui Carlos da Silva Rosonina e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016, em vigor transitoriamente para 2017.

8 de março de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

## S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Portaria n.º 409/2017 de 27 de Março de 2017**

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado 16 de março de 2017, um contrato-programa, no âmbito da prestação de serviços de Formação Profissional, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região obriga-se a transferir, em uma ou mais prestações, a comparticipação financeira de 241.000,000€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, nos termos do contrato-programa e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

*a*) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 241.000,00€, referente à comparticipação financeira estabelecida na cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, no âmbito da prestação de serviços de Formação Profissional.

2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação – 3.3.7 – Formação, CE 08.01.01. P – Transferências de Capital - Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2016 em vigor transitoriamente para o ano de 2017.

23 de março de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

## S.R. DA SAÚDE

### Portaria n.º 410/2017 de 27 de Março de 2017

Considerando que o esforço do Governo Regional na melhoria do apetrechamento das corporações de bombeiros da Região Autónoma dos Açores se tem manifestado, entre outros aspetos, ao nível da concessão de apoio financeiro às respetivas associações humanitárias, mediante a atribuição de subsídios a fundo perdido, destinado a equipamento de combate a incêndios e proteção individual.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos do disposto nas alíneas *g)* e *h)* do artigo 227.º da Constituição, nas alíneas *a)*, *c)*, *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores conjugado com o disposto na alínea *e)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, na alínea *b)* do artigo 2.º e nas alíneas *c)* e *e)* do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, o seguinte:

Conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de 4 614,30 €, (quatro mil, seiscentos e catorze euros e trinta cêntimos), destinado à aquisição de equipamento de combate a incêndios e proteção individual.

A verba em causa será processada pelo orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Cap. 08 00 00 – Transferências de capital, Classificação Económica 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

23 março de 2017. - O Secretário Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

## S.R. DA SAÚDE

**Acordo n.º 5/2017 de 27 de Março de 2017**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Rui Duarte Gonçalves Luís.

e

2.º OUTORGANTE: Fernando Henrique Tavares Melo, contribuinte fiscal n.º 126678235, morador na Rua Frei João Estaço, n.º 27, em Angra do Heroísmo, com o cartão de cidadão número 04763406.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I

**Objeto**

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a deslocação e alojamento do segundo outorgante, enquanto membro da Área 11 dos Alcoólicos Anónimos – Angra do Heroísmo, para participar na Conferência do Conselho de Serviços Gerais de AA que se realiza a 8 de abril de 2017, em Lisboa.

2. O financiamento destina-se a comparticipar a despesa com as deslocações aéreas Terceira – Lisboa – Terceira e com o alojamento.

Cláusula II

**Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 156,48 €, pagos por verbas afetas ao Plano de Investimentos, Cap.50-Div.06-08, Ação F (6), Código 08.08.02.

2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde de 16 de março de 2017.

3. O montante será atribuído após entrega ou envio dos documentos justificativos da realização das despesas, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do evento, acompanhados do respetivo Relatório circunstanciado, de acordo com o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula III

**Obrigações do segundo outorgante**

O segundo outorgante compromete-se a:

a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;

*b)* Apresentar um Relatório circunstanciado dos resultados obtidos, acompanhado dos documentos justificativos da realização das despesas, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do evento, de acordo com o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional nº 9/2011/A de 23 de março.

Cláusula IV

**Transferência de verbas**

O segundo outorgante possui conta bancária no Banco Santander Totta, com o NIB 0038 0000 35044764301 39, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

**Revisão**

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

17 de março de 2017. - O Secretário Regional da Saúde, *Fernando Henrique Tavares Melo.*

## DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

**Édito n.º 4/2017 de 27 de Março de 2017**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng.º Deodato Magalhães, nº 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Stª Cruz da Graciosa, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-4002/17 (4172/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento ao Proc.º 571/F - Ramal de MT a 15 kV para o PT n.º 0019 - Fenais, sita em Freguesia de Praia (S. Mateus), Concelho de Stª Cruz, Ilha Graciosa. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15kV com 1.516 metros de comprimento,



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

derivado do apoio n.º 32 da Linha MT 15 kV Quitadouro - Guadalupe 02, que se destina a alimentar o PT n.º 0019 - Fenais.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

23 de março de 2017. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

## DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

**Despacho n.º 652/2017 de 27 de Março de 2017**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições da Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, constantes no artigo 39.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional, n.º 9/2016/A de 21 novembro, a Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica transitou para a Direção Regional do Ambiente;

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso das viaturas do serviço;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por trabalhadores da Direção Regional do Ambiente com as funções de motorista, nas várias deslocações em serviço oficial dos trabalhadores do serviço;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determino o seguinte:

1 – Autorizar os trabalhadores abaixo identificados a conduzir as viaturas afetas a esta Direção Regional, no exercício de funções exclusivamente públicas:

*a*) Marlene Cristina Silva Antunes, Diretora dos Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, titular da carta de condução n.º P-1103349 6;

*b*) Luís Francisco Cordeiro Furtado, técnico superior da Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, titular da carta de condução n.º A-24120 6;



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

*c*) Alberto António Lourenço da Piedade, assistente técnico da Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, titular da carta de condução n.º A-32448 5;

*d*) José Miguel Ferreira Filipe, assistente técnico da Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, titular da carta de condução n.º A-26873 0;

*e*) João Duarte Raposo Viveiros, assistente técnico da Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, titular da carta de condução n.º A-29886 5;

*f*) Luís Alberto Pavão Tavares Carreiro, assistente técnico da Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, titular da carta de condução n.º A-28339 0;

*g*) Maria Laudalina Velho Oliveira Pereira, assistente técnica da Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, titular da carta de condução n.º A-38654 4;

*h*) Mário Goulart Valentim, assistente técnico da Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, titular da carta de condução n.º H-19124 8;

*i*) António Francisco Câmara Ferreira, assistente operacional da Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, titular da carta de condução n.º A-58115 7;

*j*) Artur Octávio Braga Costa, assistente operacional da Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, titular da carta de condução n.º A-44980 1;

*k*) Nelson Duarte Silva Soares, assistente operacional da Direção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, titular da carta de condução n.º A-64206 3.

2 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 março de 2017. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt